

DECRETO EXECUTIVO Nº 24/2015

"Homologa a Instrução Normativa de nº.". -001/2015, que **Estabelece normas e procedimentos para o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Iati.**

Jorge de Melo Elias, Prefeito Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e objetivando a realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas do Município de Iati.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º. Fica "Homologada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº-001/2015** -, que **Estabelece normas e procedimentos para o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Iati.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de outubro de 2015.


JORGE DE MELO ELIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº-001/2015
APROVAÇÃO EM: --/--/----

ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISCIPLINA O RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE IATI.

Art. 1º. Fica os Aposentados e Pensionista do Instituto de Previdência dos servidores Municipais do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IATI**, obrigados a se cadastrar de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2º. O prazo para o cadastramento obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES	EVENTO
13/11/2015 a 20/11/2015 das 08h00min as 14h00min	Para Todo Servidor Efetivos	Retirada do Formulário de Recadastramento, no Instituto de Previdência - IPREVI.
13/11/2015 a 20/11/2015 das 08h00min as 14h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "A" até "G"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, no posto de Recadastramento Localizado no IPREVI
13/11/2015 a 20/11/2015 das 08h00min as 14h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "H" até "L"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, no posto de Recadastramento Localizado no IPREVI
13/11/2015 a	Apenas, os que o	Entrega do Formulário de

20/11/2015 das 08h00min as 14h00min	nome iniciar com as letras de "M"	Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, no posto de Recadastramento Localizado no IPREVI
13/11/2015 a 20/11/2015 das 08h00min as 14h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "N" até "Z"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, no posto de Recadastramento Localizado no IPREVI
13/11/2015 a 20/11/2015 das 08h00min as 14h00min	Todos que Perderem o Prazo Regulamentar	Últimos dias para os Retardatários se recadastrarem no posto de Recadastramento Localizado no IPREVI

Art. 3º. No período estipulado no calendário de eventos, conforme disposto no Art. 2º, desta Instrução Normativa, todo servidor, na data correspondente de acordo com a letra inicial do seu nome, deverá comparecer ao posto de recadastramento situado no Instituto de Previdência - IPREVI, no horário das **08h00min as 14 00min.** de posse dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Recadastramento devidamente preenchido(original);
- b) Carteira de identidade; (cópia)
- c) CPF; (cópia)
- d) Título de Eleitor; (cópia)
- e) Certidão de casamento (cópia);
- f) Cópia da Portaria de Aposentadoria.

Parágrafo Único. O Formulário de Recadastramento, original, bem como às cópias dos documentos exigidos, ficarão retidos no ato do recadastramento, sendo entregue ao Ex-servidor recadastrado, o protocolo de recadastramento.

Art. 4º. Não será recadastrado o ex-servidor, que comparecer ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação especificada no art. 3º ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 5º. Excepcionalmente será admitido recadastramento através de Procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes de representação específicos para realizar o recadastramento junto a Coordenação de Recadastramento e com autorização para prestar informações, nas seguintes situações:

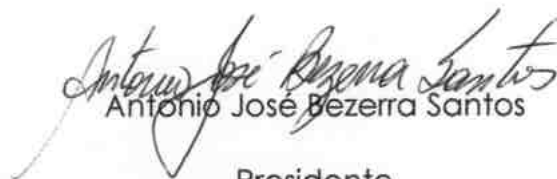
I – se o ex-servidor estiver impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, será agendada visita domiciliar, cuja data será posterior e oportunamente informada pela Coordenação de Recadastramento, que será feita por Assistentes Sociais do Município ou servidor designado para este fim.

Art. 6º. Findo o período regulamentar do recadastramento e observada as situações excepcionais, contempladas no art. 5º, desta Instrução e seus incisos, ficará suspenso o pagamento da remuneração do servidor que não se recadastrar, nos termos do art. 1º parágrafo único do Decreto Municipal de nº 24 /2015, de 13 de 10 de 2015, devendo ser liberado, somente, após a sua efetiva conclusão.

Art. 7º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações do Instituto.

Art. 8º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.


Antonio José Bezerra Santos

Presidente

Antonio José Bezerra Santos
Diretor / Presidente
IPREVI-Inst. de Previdência
do Mun.de Iati-PE